

LEI Nº 857 DE 14 DE JUNHO DE 2018

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Matione Sonego, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos da Lei nº 608, de 25 de fevereiro de 2010, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Qtde.	Função	Carga horária semanal	Vencimento Mensal
01	Motorista	40 horas	R\$ 1.719,66

Art. 2.º – As especificações exigidas para contratação de servidores na forma desta Lei, para o cargo de Motorista são as constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 199/97.

Art. 3.º – Ao contratado será assegurado os direitos previstos no art. 234 da Lei 044/93.

Art. 4.º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, aos quatorze dias do mês de junho de 2018.

Matione Sonego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 14-06-2018

Agueda Elisabete Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração